



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

DECRETO Nº 033/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Institui, regulamenta e formaliza o Setor de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Potiretama/CE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Sra. Solange Mary Holanda Campelo Balbino, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente os arts. 203 e 204, que estabelecem a assistência social como política pública integrante da seguridade social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especialmente as disposições relativas à organização e às funções da política de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), especialmente os arts. 87 a 90, que disciplinam a Vigilância Socioassistencial;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar o planejamento, a gestão, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Assistência Social, mediante produção e utilização sistemática de informações sobre as vulnerabilidades, riscos sociais, demandas e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído e regulamentado, no âmbito do Município de Potiretama/CE, o Setor de Vigilância Socioassistencial, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, integrando o organograma de Gestão do SUAS.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Art. 2º São objetivos da Vigilância Socioassistencial:

- I – Identificar e analisar as vulnerabilidades, riscos sociais e demandas da população;
- II – Acompanhar a oferta e a cobertura dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- III – Subsidiar o planejamento, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Assistência Social;
- IV – Contribuir para o aprimoramento da rede socioassistencial.

Art. 3º Compete à Vigilância Socioassistencial:

- I – Elaborar e atualizar o diagnóstico socioterritorial do Município;
- II – Coletar, organizar, sistematizar e analisar informações da política de assistência social;
- III – Acompanhar indicadores e informações dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV – Produzir relatórios e informações para subsidiar a gestão do SUAS;
- V – Apoiar a elaboração e o acompanhamento do Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 4º A Vigilância Socioassistencial atuará de forma articulada com os serviços, programas, projetos, benefícios e demais áreas da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 4º As informações produzidas pela Vigilância Socioassistencial deverão observar a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, sigilo e garantia dos direitos dos usuários da Política de Assistência Social.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Paço da Prefeitura Municipal de Potiretama/CE, em 20 de agosto de 2026.

SOLANGE MARY HOLANDA CAMPELO BALBINO

Prefeita Municipal

